



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2019, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 45/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em dezoito de novembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos periféricos de informática, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Fornecedor: **ROSEMARA DOS SANTOS - ME - CNPJ Nº 26.947.090/0001-16**):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Armazenamento SSD Sata III com capacidade mínima de 240GB, velocidade de leitura 500mb/Seg ou superior, velocidade de gravação 450mb/Seg ou superior.	UND	6	240,23	1.441,38
4	Módulo de memória Desktop DDR2 4GB 800MHz	UND	4	138,39	553,56
10	Servidor Storage com mínimo	UND	1	3.388,00	3.388,00
11	Réguas de tomadas para rack com 8 tomadas de 20a e disjuntor bi-fásico.	UND	2	354,64	709,28
15	Transformador voltagem 220 para 110 para impressora laser	UND	6	132,00	792,00
16	Placa de Vídeo Interface: PCI Express x16 com mínimo de 04 GB de memória GDDR5 700MHz, mínimo de 01 porta HDMI e 01 DVI.	UND	8	699,00	5.592,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: ROSEMARA DOS SANTOS:</b>					<b>R\$12.476,22</b>

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 45/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.



4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 45/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado;
  - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
  - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
  - d) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
  - a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
  - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
  - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
  - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
  - f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
  - h) A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 45/2019.

**14.** Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portador do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-155, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes** portador do RG nº 9.627.476-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.799-57, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo esses serem alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

**15.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 19 de dezembro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**ROSEMARA DOS SANTOS - ME**  
Licitante  
**ROSEMARA DOS SANTOS**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Ata de Registro de Preços

**MARCELO LUAN DA SILVA MARCONDES**  
Fiscal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_